



1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	75	Hora	267,67	R\$ 20.075,25
---	---	----	------	--------	------------------

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

LOTE15CAT/MOTONIVELADORAPATROL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	75	Hora	267,67	R\$ 20.075,25

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

LOTE 16 - JCB - RETROESCAVADEIRA 4X4 NWM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	75	Hora	267,67	R\$ 20.075,25

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOTE 17 - VEICULO VW SAVEIRO 1.6 CS- PLACAS OIM 1058

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------------------	-------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	117,67	R\$ 7.060,20
---	---	----	------	--------	--------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOTE 18- VEICULO FIAT TORO FREEDOM MT D4 - PLACAS POK 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	117,67	R\$ 7.060,20

SECRETARIA DE SAUDE/SEDE

LOTE 19 - VEICULOS I/M.BENZ CDI 311 AUTOM AM; SPRINTER CDI 515 E SPRINTER CDI 415 CDI - PLACAS OIG 3410 POT 1018 PMV 9529

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	180	Hora	166,00	R\$ 29.880,00

SECRETARIA DE SAUDE/SEDE

LOTE 20 - VEICULO VW SAVEIRO- PLACA PNR 3545 PNU 2535

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------------------	-------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	120	Hora	117,67	R\$ 14.120,40
---	---	-----	------	--------	------------------

SECRETARIA DE SAUDE/SEDE

LOTE 21 - VEICULO FIAT FIORINO AMBULANCIA - PLACAS POD 4356 - POE 7890

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	120	Hora	117,67	R\$ 14.120,40

SECRETARIA DE SAUDE/SEDE

LOTE 22 - VEICULO GM MONTANA TEC FORM AB1 - PLACAS PMT 5860 - PMU 9170

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	120	Hora	117,67	R\$ 14.120,40

SECRETARIA DE SAUDE - ENDEMIAS

LOTE 23 - MOTOCICLETA HONDA/ CG 150 - PLACA HYS 7265

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------------------	-------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	20	Hora	41,67	R\$ 833,40
---	---	----	------	-------	------------

SECRETARIA DE SAUDE - ENDEMIAS

LOTE 24 - MOTOCICLETA YAMAHA- YBR 125 K - PLACAS HXM 7871

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	20	Hora	41,67	R\$ 833,40

SECRETARIA DE SAUDE / PSF

LOTE 25-VEICULO VW GOLPLACAS: POB 2016-PNV2599-POG3456-PNS6789 POJ 4247

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	300	Hora	117,67	R\$ 35.301,00

SECRETARIA DE SAUDE / PSF

LOTE 26- VEICULO FORD FIESTA FLEX- PLACAS ORR 2205

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	117,67	R\$ 7.060,20

[Handwritten signatures and scribbles]



SECRETARIA DE SAUDE / PSF

LOTE 27 - VEICULO FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 - PLACAS PNE 4024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	117,67	R\$ 7.060,20

SECRETARIA DE SAUDE / PSF

LOTE 28- VEICULO TOYOTA ETIOS HBXS 15 -PLACAS PMG 7609 - PMG7619

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	120	Hora	117,67	R\$ 14.120,40

SECRETARIA DE SAUDE / SEDE

LOTE 29- VEICULO I PEUGEOT PART MARIMAR A PLACAS PNJ 4042; PNI 4342;PNI 5752; PNI 6272

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	240	Hora	117,67	R\$ 28.240,80

SECRETARIA DE SAUDE / SEDE

LOTE 30- VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA PNV 3454

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------------------	-------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	131,67	R\$ 7.900,20
---	---	----	------	--------	--------------

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO/GUARDA MUNICIPAL

LOTE 31 - TOYOTA HILUX CD 4X4 - PLACA NRE 2491

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	131,67	R\$ 7.900,20

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO/GUARDA MUNICIPAL

LOTE 32 - MOTOCICLETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDT- PLACAS POV 6135 POY 6145

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	40	Hora	41,67	R\$ 1.666,80

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO/GUARDA MUNICIPAL

LOTE 33 FORD RANGER - PLACA NQS4622

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	131,67	R\$ 7.900,20

[Handwritten signatures and scribbles]



SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO/GUARDA MUNICIPAL

LOTE 34 RENAULT DUSTER- PLACA POB 2195

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	131,67	R\$ 7.900,20

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 35 - MOTOCICLETA HONDA / GC 125 FAN ES - PLACA NUR 3534

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	20	Hora	41,67	R\$ 833,40

SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

LOTE 36 - FORD FIESTA 1.6 FLEX/ PLACA NQT 4168

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$ (Hora)	V.TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECANICOS (Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de motor etc.); ELÉTRICOS, (Serviços elétricos e eletrônicos em geral) FUNILARIA E PINTURA (Serviços de lanternagem e pintura, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos) POR HORAS TRABALHADAS.	60	Hora	117,67	R\$ 7.060,20

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 640.512,10 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e dez centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso:

[Handwritten signatures and stamps]



Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Fonte de Recurso
Gabinete do Prefeito	02.01-04.122.0001.2.003	1001000000
Sec. de Educação – FUNDEB FUNDAMENTAL	05.02-12.361.0025.2.043	1113000000
Sec. de Educação – FUNDEB INFANTIL	05.02-12.365.0026.2.045	1113000000
Sec. de Saúde	06.01-10.122.0045.2.054	1211000000
Sec. de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA	06.01-10.301.0037.2.055	1214000000
Sec. de Saúde – VIGILÂNCIA/ENDEMIAS	06.01-10.305.0037.2.065	1214000000
Sec. de Infraestrutura	07.01-15.122.0001.2.066	1001000000
Sec. de Agronegócios, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico	10.01-20.122.0007.2.088	1001000000
Sec. de Meio Ambiente	11.01-18.122.0050.2.094	1001000000
Sec. de Meio Ambiente - FUNDO	11.02-18.541.0050.2.097	1001000000
Sec. de Assistência Social	12.01-08.122.0046.2.099	1001000000
Sec. de Assistência Social – CONSELHO TUTELAR	12.01-08.243.0008.2.101	1001000000
Sec. de Assistência Social – PSB / CRAS	12.02-08.244.0034.2.116	1311000000
Secretaria de Segurança e Trânsito	13.01-04.122.0041.2.131	1001000000
Secretaria de Segurança e Trânsito – GUARDA MUNICIPAL	13.01-04.125.0041.2.132	1001000000

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir, e ainda:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

1 - Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de funcionamento.

[Handwritten signatures and initials]



II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.* (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- b) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
 - b.1) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b) engloba, no mínimo:
 - Balanço Patrimonial;
 - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Termos de abertura e de encerramento;
 - Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
 - Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
 - b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
 - b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviços, respectivos são qual o atestado faz vinculação.

V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

- 9.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
 - 9.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item.
 - 9.2- A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
 - 9.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
 - 9.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
 - 9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
 - 9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.



9.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

9.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.2- Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4- O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Fatufas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

14. PRAZO DE DURAÇÃO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

15. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência



e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Acaraú/CE, 18 de maio de 2020.

Jafison Adler Rocha Carvalho

Jafison Adler Rocha Carvalho
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Liduína Fátima Freitas dos Santos

Liduína Fátima Freitas dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Maria Lúcia Soares

Maria Lúcia Soares
SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS, PESCA,
IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Expedito Moraes Mesquita

Expedito Moraes Mesquita
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marjore Pereira da Silva

Marjore Pereira da Silva
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

José Carlos Camilo de Oliveira

José Carlos Camilo de Oliveira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Hosana Maria Rocha Veras

Hosana Maria Rocha Veras
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

Deoclécio Antônio de Aquino Silva

Deoclécio Antônio de Aquino Silva
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

[Handwritten signature]



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 2704.01/2020

A

**Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

LOTE

Item Nº	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2020.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Locale data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2020.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2020.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2020.

.....
DECLARANTE

CM



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MOELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

Handwritten signature



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2704.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Uvino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO Nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). _____ - Secretário(a) de _____ do Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FLINILARIA E PINTURA, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, mediante PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) nº _____, especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a execução dos serviços,
- 3.2- O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2704.01/2020, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

LM



6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): _____, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

9.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora



de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a **10%** do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **05** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a **02** (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **05** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e **10** (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **05** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de **48** (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____